



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo Administrativo nº 516/2025

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.
004/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
RONDOLÂNDIA/MT E EMPRESA SAFIRA NEGÓCIOS
LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS BASE
DE RESERVATÓRIO E INSTALAÇÃO DE GUARDA
CORPO E ARQUIBANCAS AO REDOR DAS QUADRAS
POLIESPORTIVAS NA PRAÇA VERDE NAS
COORDENADAS: 10° 50' 34.29" S – 62° 27' 33.44"O, NO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**

O **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 04.221.486/000149, com endereço na Avenida Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.338-000, neste ato representado(a) pelo (a) prefeito municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa contratada **SAFIRA NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 50.223.607/0001-45, Endereço Rua Paraná, Nº 5333, Apto. 72, bairro Coqueiral, CEP: 85.807-040, Cascavel/PR, designado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio proprietário Luciano Gomes Rezende, **RESOLVE** prorrogar o prazo de execução do contrato 004/2025, conforme processo nº 516/2024, que se regerá pela legislação pertinente Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de apostilamento tem fundamento no subitem 15.4 do contrato 004/2025 c/c art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e, diante da solicitação da contratada, tendo como objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra conforme cláusula contratual subitem 2.2 do aludido contrato e item 1.1 do 1º termo de apostilamento, fica alterado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, com os efeitos conforme a seguir:

Início: 26/10/2025 Término: 22/06/2026

1.2 – Fica ainda condicionada ao respectivo termo a complementação no estipulado no item 12.23 do contrato 004/2025.

1.3 – Fica ainda notificada a empresa para apresentar novo cronograma conforme novo prazo de execução concedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Rondolândia /MT, de 27 de novembro de 2025.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal